



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CERTAME LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD/SP

CONTRATADA: COMINPA - COMERCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 15/05/2018 a 15/05/2019

VALOR: R\$ 9.638.000,00 (nove milhões seiscentos e trinta e oito mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º 15/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, com sede na Praça Independência, n.º 100, bairro Centro, cidade de Rafard, estado de São Paulo, CEP 13.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.723.757/0001-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILSON DONIZETE MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], e a empresa **COMINPA - COMERCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na ROD SP 304, s/n.º - KM 146,5 - Tupi, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.401-658, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.395.742/0001-52, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito no CPF n.º [REDACTED], firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA A APLICAÇÃO E OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**”, conforme especificações e quantidades constantes nos **ANEXOS A e B**, do **EDITAL Nº. 10/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) - A Detentora da Ata se compromete a prestar os serviços ora contratados, conforme o disposto nos **ANEXOS A e B** do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços objeto do presente certame será **realizada parceladamente**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, após a emissão da respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços prestados e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos departamentos requisitantes, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com a presente ata, seu respectivo edital e anexos (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 9.638.000,00 (nove milhões seiscientos e trinta e oito mil reais)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

Obra:	Pavimentação asfáltica, Drenagem Pluvial e Drenagens superficiais	Suporte com a Data Base: Set/2017	Data Base: Nov/2017	Suporte com a Data Base: JAN/2018
Locais:	Trechos das Ruas, Giovani Boscolo, Margarida Boscolo, José Aprilante, Osias Leite Sampaio, Domingos Ruzza, Pedro Turatti, Carlos Lucchi, Eugênio Tezotto, Antonio Honora, Rua Dionísio Bisin, Rua Antonio Rojas, Av. São Bernardo, Trecho das Ruas, Alan Rolin Barbosa, Margarida Boscolo, José Aprilante, Osias Leite Sampaio, Domingos Ruzza, Pedro Turatti e Nossa senhora de Lourdes. Estada Municipal RFR-010 BAIROS: CONJUNTO HABITACIONAL MARIA TEREZA APRILANTE GIMENES, SETE FOGÕES, CENTRO, ITAPEVA, RAFARD-SP	Vigência: 30/09/17 Fonte: DER L.S.= 98,84%	Vigência: 01/11/17 Fonte: CPOS L.S.= 96,91% Boletim: 171	Fonte: SINAP Vigência: 20/02/2018 L.S.= 88,52%
ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO: 72.032,84 m²				

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	%
A		SERVIÇO PRELIMINAR					
1		Serviço Preliminar					
1.1	02.08.02	Placa de identificação da obra conveniada	m2	6,00	R\$ 326,89	R\$ 1.961,34	0,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

1.2	020213	Container escritório com sanitário	unid.xmês	12,00	R\$ 689,99	R\$ 8.279,88	0,07
1.3	020904	Limpeza mecanizada do terreno com retirada até 1 Km	m2	1.415,68	R\$ 1,70	R\$ 2.406,66	0,02
1.4	21006	Locação de vias e calçadas	m2	1.415,68	R\$ 0,74	R\$ 1.047,60	0,01
1.5	21004	Locação de redes de drenagem	m	95,00	R\$ 0,53	R\$ 50,35	0
		sub total do item 1				R\$ 13.745,83	0,12
		SUB TOTAL DO ÍTEM A				R\$ 13.745,83	0,12
B		EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS					
2		Guias e Sarjetas					
2.1	540615	Execução de perfil com extrusora no local a=0,26m2 c=9.661,1m	m3	2.511,89	R\$ 179,55	R\$ 451.009,85	18,13
2.2	110163	Concreto usinado Fck 25MPa para perfil extrusado s a=0,26m2 c=9.661,1m	m3	2.511,89	R\$ 305,50	R\$ 767.382,40	6,39
		sub total do item 2				R\$ 1.218.392,24	24,52
		SUB TOTAL DO ÍTEM B				R\$ 1.218.392,24	24,52
C		DRENAGEM					
3		Drenagem Pluvial					
3.1		Movimento de terra					
3.1.1	70202	Escavação mecanizada de valas em mat. 1° cat., exceto rocha, prof. Até 2,00m, não escorada, com reto-escavadeira	m3	2.925,00	R\$ 5,80	R\$ 16.965,00	0,15
3.1.2	540101	Regularização de fundo de vala	m2	873,40	R\$ 1,60	R\$ 1.397,44	0,01
3.1.3	071102	Reaterro compactado de vala com soquete vibratório	m3	2.545,37	R\$ 4,10	R\$ 10.436,02	0,09
3.2		Lastro de brita					
3.2.1	111804	Lastro de brita para assentamento de tubos e=15cm	m3	131,01	R\$ 98,00	R\$ 12.838,98	0,1
3.3		Fundações/Estruturas					
3.3.1	491203	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto completa e grelha incl. Assentamento	und.	83,00	R\$ 2.775,00	R\$ 230.325,00	2,15
3.3.2	491211	Caixas de passagem para tubos concreto PA-1 600mm incl. Assentamento	und.	37,00	R\$ 3.350,00	R\$ 123.950,00	1,06
3.3.3	490641	Tampão em FoFo 600mm tráfego médio incl. Assentamento	und.	37,00	R\$ 245,00	R\$ 9.065,00	0,09
3.4		Tubos de concreto					
3.4.1	461206	Tubos de concreto diam. 400Mm PA-1 incl. assentamento	m	508,00	R\$ 228,60	R\$ 116.128,80	1,35
3.4.2	461208	Tubos de concreto diam. 600Mm PA-1 incl. assentamento	m	1.117,00	R\$ 233,20	R\$ 260.484,40	2,97
		Sub total do item 3				R\$ 781.590,64	7,99
		SUB TOTAL DO ÍTEM C				R\$ 781.590,64	7,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

D		RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
4		Recapeamento e Pavimentação Asfáltica, locais a serem aplicados conforme PROJETO					
4.1		Retirada de pavimentação existente					
4.1.1	04.40.05	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento, carga e descarga, com transporte até 1Km	m2	13.957,71	R\$ 10,90	R\$ 152.139,04	1,26
4.2		Abertura de caixa					
4.2.1	54.01.03	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m2	61.744,20	R\$ 10,30	R\$ 635.965,26	7,15
4.2.2	DER 22.03.03.99	Transporte de 1/2 categoria até 5 KM	m3*km	105.750,00	R\$ 2,26	R\$ 238.995,00	1,99
4.3		Reforço do sub-leito					
4.3.1	54.01.01	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m2	61.744,20	R\$ 1,70	R\$ 104.965,14	0,95
4.3.2	DER 23.06.07.99	Tratamento superficial simples modificado por polímeros	m2	47.000,00	R\$ 7,20	R\$ 338.400,00	2,91
4.4		Sub-Base					
4.4.1	DER 23.04.01.03.99	Sub-base em solo cimento 5% - usina e= 20cm	m3	9.500,00	R\$ 77,00	R\$ 731.500,00	6,46
4.5		Base					
4.5.1	54.01.22	Base p/ pavimentação com brita corrida - e = 15 cm	m3	10.671,63	R\$ 110,00	R\$ 1.173.879,30	9,8
4.6		Imprimações					
4.6.1	54.03.24	Imprimação betuminosa impermeabilizante para pavimentação	m2	61.744,20	R\$ 4,90	R\$ 302.546,58	3,49
4.6.2	54.03.23	Imprimação betuminosa ligante RR-1C OBS: NO LOCAL QUE HOVER BINDER SERÁ APLICADO (2 vezes - base/binder e binder/capa)	m2	119.029,84	R\$ 2,75	R\$ 327.332,06	3,12
4.7		Camada de rolamento					
4.7.1	54.03.2	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder e= 4 cm compactado	m3	1.880,00	R\$ 696,66	R\$ 1.309.720,80	10,85
4.7.2	54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico Usinado a Quente - CBUQ = 3cm p/recap e 4cm p/pavimento d= 2,4 t/m3	m3	2.629,99	R\$ 734,10	R\$ 1.930.675,66	16,22
		Sub total do item 4				R\$ 1.246.118,84	64,2
		SUB TOTAL DO ÍTEM D				R\$ 1.246.118,84	64,2
E		DRENAGENS SUPERFICIAIS - SARJETÕES EM CONCRETO					
5		Sarjetão c=155,00M					
5.1	03.07.01	Demolição de pavimento asfáltico (14,00x0,60)	m2	107,46	R\$ 15,20	R\$ 1.633,39	0,01
5.2	07.02.02	Escavação mecanizada de vala (14,00x0,60x0,40)	m3	42,99	R\$ 5,99	R\$ 257,51	0
5.3	54.01.22	Base de bica corrida (14,00x0,60x0,20)	m3	21,45	R\$ 110,00	R\$ 2.359,50	0,02
5.4	10.02.02	Armaduras em tela Q 138 (14,00x0,60x2,20)	kg	236,41	R\$ 5,80	R\$ 1.371,18	0,01
5.5	54.06.17	Concreto 25 Mpa usinado (14,00x0,60x0,20)	m3	21,49	R\$ 435,00	R\$ 9.348,15	0,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

5.6	90102	Forma de madeira	m2	5,64	R\$ 48,00	R\$ 270,72	0
		Sub total do item 5				R\$ 15.240,45	0,13
		SUB TOTAL DO ÍTEM E				R\$ 15.240,45	0,13
F		MURO ALA					
6		Muro Ala (26 unidade)					
6.1	70202	Escavação mecanizada de valas em mat. 1° cat., exceto rocha,	m3	145,60	R\$ 6,00	R\$ 873,60	0,01
6.2	540101	Regularização e compactação de fundo de vala	m2	145,60	R\$ 1,60	R\$ 232,96	0
6.3	141123	Alvenaria de bloco estrutural 19cm revestido	m2	257,40	R\$ 65,65	R\$ 16.898,31	0,14
6.4	100104	Armaduras diam. 10 mm p/ grout e estaca	kg	1.244,36	R\$ 5,20	R\$ 6.470,67	0,05
6.5	110504	Concreto grout	m3	31,20	R\$ 231,00	R\$ 7.207,20	0,06
6.6	111804	Lastro de brita	m3	21,84	R\$ 100,00	R\$ 2.184,00	0,02
6.7	100202	Armadura em tela de aço Q-138 e=10x10cm CA-60	kg	320,32	R\$ 5,80	R\$ 1.857,86	0,02
6.8	110113	Concreto 25 Mpa com lançamento	m3	21,84	R\$ 271,61	R\$ 5.931,96	0,05
6.9	111814	Enrocamento com pedra arrumada	m3	130,00	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00	0,12
		Sub total do item 6				R\$ 56.606,56	0,46
		SUB TOTAL DO ÍTEM F				R\$ 56.606,56	0,46
G		CALÇADA					
7		Calçada (comprimento 5650m/ largura1,50m)					
7.1	540101	Regularização de fundo de vala	m2	8.475,00	R\$ 1,59	R\$ 13.475,25	0,13
7.2	071102	Reaterro compactado de vala com soquete vibratório e=15cm	m3	1.271,25	R\$ 4,19	R\$ 5.326,54	0,04
7.3	111804	Lastro de brita para assentamento de tubos e=5cm	m3	423,75	R\$ 105,00	R\$ 44.493,75	0,37
7.4	110113	Concreto 25 Mpa com lançamento e=5cm	m3	423,75	R\$ 271,60	R\$ 115.090,50	0,94
		Sub total do item 7				R\$ 178.386,04	1,48
		SUB TOTAL DO ÍTEM G				R\$ 178.386,04	1,48
H		ACOMPANHAMENTO TÉCNICO					
8		Acompanhamento Técnico					
8.1	90776 - SINAP	Encarregado de Obras 220h/mês x 12 mês	h	2.640,00	R\$ 28,00	R\$ 73.920,00	0,65
8.2	01.20.91	Topografia (transporte de referência de nível para drenagem pluvial)	km	1	R\$ 1.799,40	R\$ 1.799,40	0,01
8.3	90778 - SINAP	Engenheiro de Obras 300 dias x 2 h/ dia	h	600,00	R\$ 87,00	R\$ 52.200,00	0,44
		sub total do item 8				R\$ 127.919,40	1,1
		SUB TOTAL DO ÍTEM H				R\$ 127.919,40	1,1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

	RESUMO					
A	SERVIÇO PRELIMINAR				R\$ 13.745,83	
B	EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS				R\$ 1.218.392,24	
C	DRENAGEM				R\$ 781.590,64	
D	RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 7.246.118,84	
E	DRENAGENS SUPERFICIAIS - SARJETÕES EM CONCRETO				R\$ 15.240,45	
F	MURO ALA				R\$ 56.606,56	
G	CALÇADA				R\$ 178.386,04	
H	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO				R\$ 127.919,40	
	TOTAL GERAL				R\$ 9.638.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a validade da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de Rafard será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelos departamentos requisitantes**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, que deverá estar indicada na respectiva nota fiscal/fatura, referente ao serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos A e B;
- b) Obedecer aos prazos de prestação dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos do refazimento dos serviços nos casos em que os mesmos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Rafard, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 76/2017, como responsável pela administração desta Ata de Registro de Preços, o Sr. MARCEL LUIS BERTELLI, na condição de **GESTOR DE CONTRATOS**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, 15 de Maio de 2018.

ILSON DONIZETE MAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL

COMINPA – COMERCIOO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
DIEGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: MARIA SOCORRO DA COSTA GANZELLA

RG:



CPF:

Nome: MARCEL LUIS BERTELLI

RG:



CPF: